



A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Geral do Município de Brejão/PE.
Dr. Fagner Francisco Lopes da Costa

Assunto: PARECER. ANÁLISE JURÍDICA. DIREITO ADMINISTRATIVO. MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS. MINUTA CONTRATO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 75, INC. II. LEI FEDERAL N. 14.133/2021. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DE PROCEDIMENTO. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO. FASE INTERNA. CONTROLE DE LEGALIDADE.

Objeto: Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E CONFECCÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS COM ESTAMPA SUBLIMADA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DA 23ª CAVALGADA DE SÃO JOÃO DE 2026, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO NO MUNICÍPIO DE BREJÃO.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Observado o disposto, a presente contratação deverá atender aos seguintes normativos: **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente o **art. 75, inciso II, c/c § 3º**, que dispõe sobre a dispensa de licitação em razão do valor, bem como os princípios previstos no art. 5º da referida lei; **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, que estabelecem o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; **Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** (Lei Anticorrupção); **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento diferenciado às MEs e EPPs; **Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como, no âmbito municipal, o **Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município de Brejão/PE, e o **Decreto Municipal nº 034, de 2025**, que dispõe sobre o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, além das demais normas aplicáveis à espécie e suas posteriores alterações.

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PMB.

Ilustríssimo Senhor Procurador ,

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica do Município o presente procedimento administrativo, juntamente com a minuta do edital e demais documentos que integram a fase preparatória da contratação direta, para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e regularidade do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de camisetas personalizadas, com estampa em sublimação,





PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



destinadas à distribuição aos participantes da 23ª Cavalgada de São João de 2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Brejão.

Informamos que o processo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa mercadológica realizada por meio do sistema Banco de Preços, mapa comparativo de preços, justificativas técnicas e demais documentos necessários à instrução processual.

A contratação pretendida fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, observados os limites legais vigentes.

Dessa forma, solicita-se a emissão de parecer jurídico acerca da regularidade da fase interna do procedimento, especialmente quanto à minuta do edital e seus anexos, visando subsidiar o prosseguimento da contratação administrativa.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer Jurídico a Autoridade Superior para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 15 de maio de 2026.


José Ildon Tavares Bezerra Júnior
Agente de Contratação
Portaria n. 038/2026.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260609101641.pdf>
assinado por: idUser 550



PROCESSO LICITATÓRIO N. 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PARECER JURÍDICO Nº 051/2026.

Interessados: Comissão de Licitação do Município de Brejão, Autoridade, Licitantes.

Assunto: Possibilidade de contratação direta, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório n.º. 031/2026, na modalidade Dispensa à Licitação, tombada sob o n.º. 011/2026, cujo objetivo é “Contratação de contratação temporária de empresa especializada para o fornecimento e confecção de camisetas personalizadas com estampa sublimada, destinadas ao atendimento da programação da 23ª Cavalgada de São João de 2026, para distribuição aos participantes do evento no Município de Brejão”.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo.

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício.

A documentação acostada pela empresa, está devidamente regular, inclusive o preço da proposta apresentada em R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) está dentro da pesquisa de mercado e abaixo do valor previsto para contratação.

Saliente que, após o julgamento e decisões que sobrevieram no transcorrer do feito licitatório, ficou claro que a empresa está alinhada diretamente a todas as nuances necessárias à contratação.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

Registre-se que a divulgação deste certame deve ocorrer, haja vista, ser condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo



de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

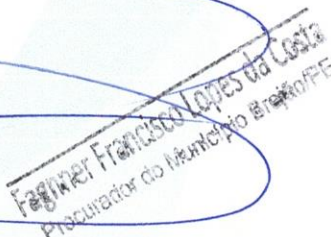
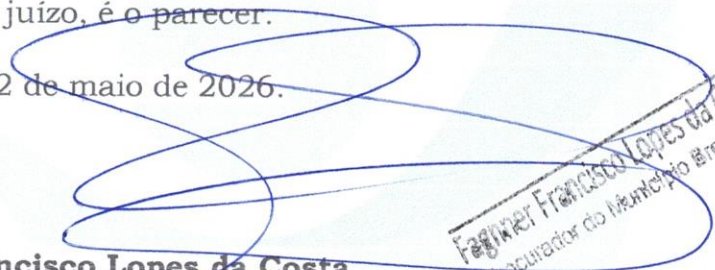
Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a presente dispensa, em favor da empresa **SMS INDUSTRIAS DE CAMISETAS LTDA**, propondo apenas a observância dos apontamentos citados quanto à necessidade de divulgação através do portal de publicações utilizado por este ente municipal.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 22 de maio de 2026.

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal



Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município de Brejão/PE

